

RECURSO ADMINISTRATIVO HABILITAÇÃO JURÍDICA

Processo nº 095/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025

Recorrente: R & J Entretenimento Ltda

Recorrida: SUB MIX PRODUÇÕES LTDA – ME

Município: Ribeirão Vermelho – MG

I. DOS FATOS

A recorrente, com o devido respeito à Comissão de Licitação, apresenta este recurso em caráter técnico e colaborativo, reconhecendo o zelo habitual dessa equipe e compreendendo que, no ritmo de análise documental, algumas circunstâncias podem passar despercebidas — como, ao que parece, ocorreu neste caso.

Na fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 017/2025, a empresa SUB MIX PRODUÇÕES LTDA – ME apresentou apenas o contrato social de constituição (datado de 14/12/2017) e a 2^a alteração contratual (datada de 13/08/2024)

Contudo, conforme demonstra a Certidão Específica da JUCEMG emitida em 07/10/2025, há registro de ato societário arquivado em 14/06/2022, referente à consolidação do contrato social e alteração de atividades e objeto social, documento não juntado pela licitante habilitada.

Essa ausência, ainda que não intencional, interrompe a cadeia de atos societários exigida pelo edital, circunstância que não passou despercebida pelos demais proponentes — incluindo esta recorrente, que se limita a requerer o restabelecimento da estrita observância do instrumento convocatório.

II. DO DIREITO

a) Do princípio da vinculação ao instrumento convocatório

É amplamente reconhecido que o edital constitui a lei interna da licitação, obrigando tanto a Administração quanto os licitantes a observarem fielmente suas regras.

Como ensina José dos Santos Carvalho Filho:



“O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes.” (*Manual de Direito Administrativo*, 31ª ed., São Paulo: Atlas, 2017.)

O mesmo autor ressalta:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.” (*Op. cit.*)

Assim, o controle de legalidade exercido por esta Comissão — e por seus participantes — deve sempre resguardar o fiel cumprimento do edital, sob pena de violação ao art. 5º, III, e art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE APRESENTAÇÃO DE TODOS OS ATOS SOCIETÁRIOS VIGENTES

O item 9.2.1(b) do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 (p. 50) estabelece de forma clara: “b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial (...).”

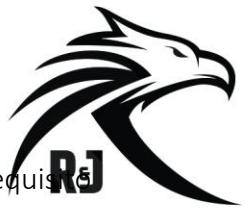
Trata-se de exigência cumulativa, não alternativa.

As empresas constituídas por contrato social devem apresentar o contrato social e todas as alterações. No caso concreto, a alteração contratual de 2022, indicada pela Certidão da JUCEMG, integra a cadeia societária vigente, razão pela qual sua ausência inviabiliza a aferição plena da habilitação jurídica.

A Cartilha de Licitações e Contratos do TCU (2010, p. 346) dispõe que: “O ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades deve estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.”

Na mesma linha, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul decidiu que:

“Os requisitos estabelecidos no edital de licitação, ‘lei interna da concorrência’, devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente.” (AI – *Mandado de Segurança, Rel. Des. A. Bitar Filho*).



Diante disso, não se trata de formalismo, mas de requisito essencial de verificação da personalidade e representação da empresa, cuja observância preserva a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame.

IV. DA IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO POSTERIOR

Nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão posterior de documentos de habilitação que deveriam ter sido apresentados no prazo fixado pelo edital.

Como a fase de habilitação e as diligências já se encontram superadas, o vício é insanável, impondo-se a revisão do ato para restabelecer a conformidade legal.

V. DA PROVA DOCUMENTAL DA IRREGULARIDADE

A irregularidade encontra respaldo em documentos oficiais:

1. Contrato Social de Constituição (14/12/2017) – NIRE 31210981551;
2. 2ª Alteração Contratual (13/08/2024) – consolidando Álvaro Vieira Coelho como sócio único;
3. Certidão Específica da JUCEMG (07/10/2025) – registra ato arquivado em 14/06/2022, relativo à consolidação do contrato social, alteração de atividades econômicas e de objeto social, não apresentado na habilitação.

Esses elementos comprovam que a documentação juntada não contempla todas as alterações em vigor, conforme determina o edital.

VI. DO PEDIDO

Diante do exposto — e com a devida deferência à Comissão de Licitação —, requer-se:

1. O provimento do presente recurso, para reformar o ato de habilitação da empresa SUB MIX PRODUÇÕES LTDA – ME, declarando-a inabilitada por descumprimento do item 9.2.1(b) do edital;



2. Que se reconheça que, por se tratar de requisito essencial de habilitação jurídica, a inabilitação deve estender-se a todos os itens e lotes em que a empresa figure como participante ou vencedora, visto que a habilitação jurídica é condição geral e indivisível para qualquer contratação;

3. Caso o certame já tenha sido homologado, requer-se a anulação do ato de habilitação e da adjudicação, com reabertura da fase de habilitação, assegurando-se a observância ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

A recorrente apresenta esta manifestação em espírito de colaboração institucional, buscando apenas o fiel cumprimento da legislação e do edital — garantias que beneficiam não apenas os participantes, mas também a própria Administração Pública e a regularidade do procedimento licitatório.

Três Corações (MG), 10 de outubro de 2025.

RONDINELE
MATIAS DA
SILVA:059413226
66

Assinado de forma digital
por RONDINELE MATIAS
DA SILVA:05941322666
Dados: 2025.10.10
14:39:33 -03'00'

R & J Entretenimento Ltda
Rondinele Matias Silva



Certidão Específica

A Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **25/659.019-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **SUB MIX PRODUCOES LTDA - ME**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3121098155-1, CNPJ 29.269.469/0001-02, ATIVA, com sede na RUA SANTA RITA DE CASSIA, 07, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SAO JOSE, ITUMIRIM/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	14/12/2017	31210981551	14/12/2017
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	14/06/2022	9411996	14/06/2022
ALTERACAO ALTERACAO DE ENDEREKO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	13/08/2024	11902549	31/07/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2025.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 10/10/2025 14:44:16 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Recurso - Ribeirão Vermelho.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

3958f88906880e3789082e0cdae2bd8e150bb55edf45681481afb015139dbaf5

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=RONDINELE MATIAS DA SILVA:***413226**,
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=13036592000143, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=RONDINELE MATIAS DA SILVA:***413226**,
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=13036592000143, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.413.226-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 10/10/2025 14:39:33 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=RONDINELE MATIAS DA SILVA:05941322666,
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=13036592000143, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 13/11/2024 17:17:40 BRT

Aprovado até: 13/11/2025 17:17:40 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid